

PREGÃO ELETRÔNICO

33/PMO/2026

CONTRATANTE (PMO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro nº 282, Bairro Centro, CEP nº 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC.

OBJETO

O objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO PICAPE/CAMIONETE, CABINE DUPLA, CARROCERIA SOBRE CHASSI, TRACÇÃO 4X4, MOTOR TURBO DIESEL, EQUIPADO COM ADAPTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO OPERACIONAL DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL, conforme condições fixadas no termo de referência em anexo.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor previamente estimado em **R\$ 268.780,00 (duzentos e sessenta e oito mil setecentos e oitenta reais).**

LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Através do site plataforma eletrônica (www.bll.org.br).

Dia 09/07/2026 às 13:30h (horário de Brasília)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 12:30 do dia 29/06/2026 às 12:45 horas do dia 09/07/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 do dia 09/07/2026 às 13:30 horas do dia 09/07/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do dia 09/07/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto (Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Regral Geral

SUMÁRIO

- 1 DO OBJETO.
- 2 DA CONTRATAÇÃO.
- 3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.
- 4 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES
- 5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
- 7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
- 8 DA FASE DE JULGAMENTO.
- 9 DA FASE DE HABILITAÇÃO.
- 10 DO CONTRATO.
- 11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.
- 12 DOS RECURSOS.
- 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.
- 14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 15 DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO.
- 16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO.
- 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ORLEANS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2026

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/PMO/2026**

REGRA GERAL

DATA DA ABERTURA: 09/07/2026 ÀS 13h30min
LOCAL: **ATRAVÉS DO SITE (www.bll.org.br)**.
FONE: (48) 3886-0131 – (48) 3886-0109

O MUNICÍPIO DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site (www.bll.org.br), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 2837/2018, Decreto Municipal Nº 5.674 de 22 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, cuja direção e julgamento será realizado pelo Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio, conforme nomeação pelo Decreto Municipal nº 6.042/2025.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO PICAPE/CAMIONETE, CABINE DUPLA, CARROCERIA SOBRE CHASSI, TRAÇÃO 4X4, MOTOR TURBO DIESEL, EQUIPADO COM ADAPTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO OPERACIONAL DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL**, conforme condições fixadas no termo de referência em anexo.

1.2 A licitação será por item conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação conforme seu interesse.

2 DA CONTRATAÇÃO

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a

eventuais adesões são as que constam da minuta do Contrato.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal nº 2837/2018.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 O (s) item(ns) desta licitação com valores de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, apenas serão observados os benefícios conferidos conforme a Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal nº 2837/2018.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal nº 2837/2018.

3.7 **Não poderão disputar esta licitação:**

- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bll.org.br**.

4.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará

mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 **PARTICIPAÇÃO**

4.7.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.7.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.7.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

5 **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento

adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Edital.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame,

para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a propostas licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% (cem por cento).

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no

pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

6.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

6.10 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.11 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública,

por meio de sistema eletrônico através do site www.bll.org.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 Será desclassificada a proposta da licitante que:

7.4.1. Estiver expressa de forma omissa, incompleta ou incorreta, impedindo a identificação do item licitado;

7.4.2. Não atender às especificações mínimas dos serviços/materiais, exigidos neste edital;

7.4.3. Conflitarem com a legislação em vigor;

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 Ocorrendo a divergência entre o preço unitário e o preço total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso;

7.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.13 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo**

de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.14.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.15.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14.4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.15.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.15.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a

recepção dos lances.

7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, nosítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Nas licitações com itens exclusivos de contratação até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006), ou nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) reservadas do objeto, disputadas exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006), será concedida prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) acima do menor preço válido na licitação, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, conforme diretrizes do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.837, de 12 de setembro de 2018.

7.22.1. A prioridade de contratação será concedida às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Orleans, sendo consideradas como empresas locais.

7.22.2. Não sendo possível atender a prioridade prevista no item anterior, a prioridade será concedida às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas nos limites geográficos das regiões da AMREC e AMUREL, sendo estas consideradas empresas regionais, conforme disposto no art. 21, alínea “c”, da Lei Municipal nº 2.837, de 12 de setembro de 2018.

7.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 2837/2018.

7.23.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23.2 A melhor classificada dentre as empresas enquadradas como ME/EPP, nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para

desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.24.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2.2 Empresas brasileiras;

7.24.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

7.25.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5 O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.6 deste edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 Contiver vícios insanáveis;

8.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital

ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do

disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião, por servidor público municipal do Setor de Licitações e Contratos, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), cabendo ainda a assinatura digital, **todos da matriz ou da filial da licitante**, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quais sejam:

9.5.1 Habilitação Jurídica:

- a cédula de identidade (pessoa física);
- b registro comercial (empresa individual);
- c ato constitutivo, estatuto ou contrato social (empresas), no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d decreto de autorização (empresas estrangeiras) em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, deverão apresentar juntamente com toda documentação relativa a habilitação, **Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

9.5.2. Qualificação Técnica

9.5.2.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar:

- a) catálogo técnico, ficha técnica ou documento equivalente que permita verificar as características do veículo ofertado;
- b) documentação técnica dos equipamentos de sinalização acústica e visual, demonstrando atendimento às normas técnicas exigidas no Termo de Referência;
- c) declaração de garantia dos equipamentos instalados e da adaptação realizada;
- d) indicação da rede de assistência técnica responsável pelo atendimento do veículo e dos equipamentos instalados, em condições compatíveis com as necessidades da Administração;
- e) Para fins de habilitação técnica, será exigida declaração da licitante de que entregará o objeto em conformidade com o Termo de Referência, com garantia do veículo, dos equipamentos e da adaptação, mantendo responsabilidade integral pelo conjunto fornecido, inclusive quando houver subcontratação parcial autorizada.

9.5.3. Habilitação Fiscal, Social e trabalhista:

- a Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou alvará de funcionamento;
- c Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g Certidão negativa da Empresa e dos Sócios da Empresa participante, com detalhamento das Sanções Vigentes ao **Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas** – **CEIS**
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>
comprovando não possuir nenhum registro de Sanções. A ausência deste documento não inabilitará a participante.

Obs.1: Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

Obs.2: Quanto à ME/EPP, os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista apresentarem alguma restrição, será conferido o direito previsto no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 123/2006, isto é, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante análise de requisição a ser protocolada junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Orleans presencialmente ou no link (<https://pmorleans.1doc.com.br/atendimento>), para que proceda a regularização da documentação.

9.5.4. Habilitação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.5.5. Certidão e Declarações Complementares:

a Declaração de que a Licitante atende integralmente aos requisitos de habilitação;

b Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para entrega dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado, conforme modelo em conjunto a proposta;

c Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos casos em que o porte da empresa obrigue tais reservas.

d Declaração de Parentesco, conforme modelo anexo.

e Declaração de que a empresa licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa ME/EPP (conforme modelo anexo).

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão municipal de Orleans, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações

prestadas, na formada lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1 Os documentos exigidos para habilitação jurídica, econômicos-financeiras e técnicas e operacionais, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período**, contado da solicitação do pregoeiro, que ocorrerá após o encerramento do julgamento das propostas.

9.12 A verificação no Registro Cadastral municipal ou a exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para esclarecimento ou elucidações de dúvidas ou indícios de irregularidades.

9.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

9.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10 DO CONTRATO

10.1 Homologado o resultado da licitação o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3(três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

10.4 O contrato será divulgado no PNCP .

10.5 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 O cadastro de reservas será o disposto na ordem classificatória da Ata da

Sessão Pública de Licitação.

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata de julgamento das propostas do Pregão.

11.2.1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem, na Sessão Pública de Licitação, cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 Quando houver o licitante vencedor não cumprir integralmente os critérios de contratação definidos o contrato;

11.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preçodo adjudicatário; ou

11.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena

de preclusão;

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.bll.org.br

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A aplicação das penalidades ocorrerá mediante regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme previsto na legislação vigente.

13.5. Penalidades são independentes das demais sanções civis.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Orleans presencialmente ou através do link (<https://pmorleans.1doc.com.br/atendimento>), em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá receber, examinar e decidir.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, desde que a alteração editalícia configure modificação nos valores do objeto licitado, caso contrário é desnecessário prolongamento do prazo.

15 DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

15.1. O prazo máximo para entrega do objeto será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de

Empenho ou instrumento equivalente.

15.2. A entrega deverá ocorrer de forma integral, incluindo veículo, equipamentos, sinalização acústica e visual, adesivação, documentação, emplacamento e demais itens exigidos no Termo de Referência.

15.3. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer mediante justificativa formal devidamente aceita pela Administração.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, para verificação inicial de integridade, documentação, emplacamento, acessórios e funcionamento aparente.

16.2. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência técnica pela Administração, no prazo de até 10 dias úteis, mediante verificação do atendimento integral às especificações, funcionamento da sinalização acústica e visual, guincho, faróis auxiliares, adesivação, documentação, garantia, emplacamento, licenciamento e demais exigências do Termo de Referência.

16.3. Constatada desconformidade, a contratada será notificada para correção, substituição ou complementação no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo e o atesto do fiscal competente.

16.4. DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA

16.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia total do veículo ofertado, observando o prazo mínimo de 5 (cinco) anos ou 100.000 (cem mil) quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro, ou prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante, prevalecendo a condição mais vantajosa para a Administração.

16.4.2. Para os acessórios eventualmente fornecidos juntamente com o veículo, a garantia mínima será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

16.4.3. O Termo de Garantia deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal e demais documentos exigidos para o recebimento do objeto.

16.4.4. Durante o período de garantia, todos os custos referentes à manutenção corretiva, fornecimento de peças, componentes, mão de obra, transporte, remoção, guincho, deslocamento e demais despesas necessárias ao pleno restabelecimento das condições de uso do veículo correrão integralmente por conta da CONTRATADA, sem

qualquer ônus para o Município.

16.4.5. A CONTRATADA deverá indicar, na assinatura do contrato, pelo menos uma assistência técnica autorizada pelo fabricante localizada no Estado de Santa Catarina, apta a realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia.

16.4.6. O atendimento das solicitações de assistência técnica deverá ser iniciado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, contadas do primeiro dia útil subsequente à comunicação formal realizada pela Administração.

16.4.7. O reparo deverá ser concluído em até 30 (trinta) dias corridos, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração. Caso o reparo não seja concluído no prazo previsto ou quando houver defeitos recorrentes que comprometam a utilização normal do veículo, a Administração poderá exigir a substituição do bem por outro veículo novo, de características equivalentes ou superiores, sem quaisquer ônus adicionais para o Município, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4.8. Consideram-se defeitos recorrentes aqueles que, mesmo após reparados, voltem a ocorrer de forma reiterada, comprometendo a confiabilidade, a segurança ou a disponibilidade operacional do veículo.

16.4.9. Caso o veículo necessite ser removido para oficina autorizada, todas as despesas decorrentes de transporte, guincho, deslocamento, hospedagem, frete ou quaisquer outras necessárias à execução dos serviços correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

16.4.10. O período em que o veículo permanecer indisponível em razão de reparos cobertos pela garantia não será computado para fins de contagem do respectivo prazo de garantia.

16.4.11. O descumprimento dos prazos e obrigações previstos neste item sujeitará a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas no edital, contrato e legislação aplicável.

16.5. DO PAGAMENTO

16.5.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

16.5.2. O recebimento ocorrerá após conferência das especificações técnicas, funcionamento dos equipamentos, documentação, garantia e demais requisitos exigidos.

16.5.3. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo da aquisição.

16.6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.6.1. O veículo deverá atender às necessidades operacionais da Defesa Civil Municipal, observando características compatíveis com atividades em áreas urbanas e rurais, deslocamento em diferentes condições de terreno e transporte de equipe e equipamentos.

16.7. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO VEÍCULO:

16.7. 1. **Veículo** Automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior, entregue em perfeitas condições de funcionamento;

16.7.2. **Tipo** picape/camionete, com cabine dupla, destinado ao transporte de passageiros e carga operacional;

16.7.3. **Carroceria** adequada ao uso operacional, com capacidade compatível com as necessidades da Administração.

16.7.4. **Ano/Modelo:** De Ano E Modelo No Mínimo Correspondente À Data De Emissão Da Nota Fiscal;

16.7.5. **Cor:** Pintura Original De Fábrica na cor Branca;

16.7.6. **Portas:** 04 (Quatro) Portas Laterais;

16.7.7. **Capacidade:** Com Capacidade Mínima Para 05 (Cinco) Ocupantes, Incluindo O Motorista;

16.7.8. **Motorização:** Motor de combustão interna a diesel, turboalimentado, com potência e desempenho compatíveis com a finalidade operacional do veículo.

16.7.9. **Combustível:** Diesel;

16.7.10. **Tração:** Sistema De Tração 4x4 Seleccionável, Com Recurso Para Operação Em Terrenos Adversos, Reduzida Ou Tecnologia Equivalente;

16.7.11. **Controle De Estabilidade:** Controle Eletrônico De Estabilidade (Esc);

16.7.12. **Freios:** Sistema De Freio Com Anti-travamento De Rodas – Abs, Distribuição Eletrônica De Frenagem (Ebd) Ou Tecnologia Equivalente;

16.7.13. **Câmbio:** câmbio automático ou tecnologia equivalente;

16.7.14. **Alarme/Trava/Vidros:** Equipamentos elétricos e de conforto compatíveis com a categoria do veículo, incluindo travamento das portas, acionamento elétrico dos

vidros e ajuste dos retrovisores externos.

16.7.15. **Ventilação:** Sistema de climatização compatível com as características do veículo.

16.7.16. **Direção:** Sistema de direção com assistência compatível com as características operacionais do veículo.

16.7.17. **Capacidade De Carga:** Capacidade de carga compatível com o transporte de equipamentos e materiais necessários às atividades da Defesa Civil.

16.7.18. **Segurança:**

a) Cintos De Segurança Dianteiros E Traseiros Retrátéis E Com Três Pontos;

b) Sistema De Segurança Passiva AIRBAG

c) Sistema De Iluminação De Frenagem “Break Light”;

d) Encostos De Cabeça Com Regulagem;

16.7.19. **Assistências À Condução:** O veículo deverá possuir Sistema ADAS (Advanced Driver Assistance Systems), original de fábrica ou homologado, composto por recursos de segurança ativa destinados à prevenção de acidentes, tais como alerta de colisão frontal, frenagem autônoma de emergência, alerta de permanência em faixa, controle adaptativo de velocidade ou tecnologias equivalentes.

16.7.20. **Banco:** Originais De Fábrica, Com Regulagem E Encostos De Cabeça, Conforme Homologação Dos Órgãos Competentes;

16.7.21. **Bateria:** Compatível Com Todos Os Equipamentos Elétricos Originais Instalados No Veículo;

16.7.22. **Tomada De Força:** Tomadas elétricas auxiliares compatíveis com a instalação e utilização dos equipamentos operacionais.

16.7.23. **Sistema multimídia** compatível com conectividade e recursos tecnológicos disponíveis no veículo ofertado.

16.7.24. **Painel** de instrumentos com informações necessárias ao acompanhamento operacional do veículo.

16.7.25. **Volante:** Volante com recursos compatíveis com a categoria do veículo.

16.7.26. **Pneus** compatíveis com a utilização prevista, incluindo operação em diferentes condições de terreno;

16.7.27. **Estepe:** Deverá Possuir Especificações Compatíveis Com Os Pneus Originais Do Veículo;

16.7.28. **Protetor:** Deverá Ser Entregue Com Protetor De Caçamba;

16.7.29. **Tanque:** Capacidade de combustível compatível com a autonomia necessária para utilização operacional.

16.7.30. **Distância Livre Do Solo:** Altura livre do solo compatível com circulação em áreas urbanas e rurais.

16.7.31. **Garantia:** Mínima De 05 (Cinco) Anos Ou 100.000 KM, Prevalecendo O Que Ocorrer Primeiro;

16.7.32. **Entrega:** O Veículo Deverá Ser Entregue Abastecido, Com O Primeiro Emplacamento Obrigatoriamente Realizado Em Nome Do Órgão Contratante.

16.7.33. **Plotagem/Adesivação:** Deverá Ser Entregue Com Plotagem/Adesivação Conforme Layout Fornecido Pelo Órgão Contratante, Aplicada Com Material Adequado Para Uso Automotivo.

16.7.34. **Guincho:** Guincho elétrico ou solução equivalente, compatível com a capacidade operacional do veículo e destinado ao apoio em situações de emergência. OBS: O guincho elétrico justifica-se pela necessidade de apoio operacional em situações de isolamento, remoção de obstáculos, auxílio em áreas de difícil acesso e atendimento emergencia.

16.7.35. **Para Choque:** Para-choque de impulsão dianteiro ou solução equivalente, compatível com instalação do equipamento de guincho e uso operacional ou solução equivalente.

16.7.36. **Farol De Manejo:** Farol auxiliar de manejo para apoio às atividades operacionais.

16.8. Assistência Técnica: A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada pelo fabricante ou estrutura técnica apta à manutenção preventiva e corretiva do veículo e dos equipamentos instalados, em prazo e condições compatíveis com a necessidade operacional da Administração. A assistência poderá ocorrer por rede localizada no Estado de Santa Catarina, por unidade em distância compatível ou por atendimento mediante deslocamento técnico, remoção, transporte ou guincho, sem ônus adicional ao Município durante o período de garantia, observado o art. 40, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

16.9. Justificativa Técnica Dos Requisitos Do Veículo Operacional Da Defesa Civil

16.9.1. As especificações técnicas estabelecidas para o veículo foram definidas considerando as necessidades operacionais da Defesa Civil Municipal, especialmente atividades de prevenção, monitoramento, atendimento emergencial, deslocamento em áreas urbanas e rurais, transporte de equipes, equipamentos e materiais necessários às ações de resposta a eventos adversos.

16.9.2. As exigências abaixo representam características mínimas necessárias ao adequado desempenho da finalidade pública pretendida, sendo admitidas soluções equivalentes ou superiores tecnicamente.

Item	Requisito técnico	Justificativa operacional
1	Veículo novo, zero quilômetro, sem uso anterior	Garante maior confiabilidade operacional, menor risco de falhas mecânicas iniciais, maior vida útil do patrimônio público e preservação da garantia integral do fabricante.
2	Picape/camionete cabine dupla	Permite transporte simultâneo da equipe operacional e equipamentos necessários às atividades de campo, conciliando capacidade de passageiros e carga.
3	Carroceria adequada ao uso operacional	Necessária para transporte seguro de materiais, ferramentas e equipamentos utilizados em ações preventivas e emergenciais.
4	Ano/modelo correspondente à emissão da nota fiscal	Garante aquisição de veículo atualizado tecnologicamente, evitando fornecimento de unidades fabricadas em períodos anteriores.
5	Pintura original de fábrica	Assegura integridade da carroceria, qualidade do acabamento e maior durabilidade do veículo durante sua utilização operacional.
6	Quatro portas laterais	Proporciona segurança e agilidade no embarque e desembarque da equipe em situações de atendimento emergencial.
7	Capacidade mínima para cinco ocupantes	Permite deslocamento da equipe operacional completa, incluindo motorista e servidores envolvidos nas atividades de campo.
8	Motor diesel	O motor diesel apresenta maior torque

Item	Requisito técnico	Justificativa operacional
	turboalimentado	em baixa rotação, característica necessária para transporte de carga e operação em terrenos com diferentes condições de trafegabilidade.
9	Combustível diesel	Compatível com veículos operacionais de maior robustez, proporcionando autonomia e desempenho adequados às atividades da Defesa Civil.
10	Tração 4x4 com reduzida ou tecnologia equivalente	Necessária para deslocamentos em áreas rurais, estradas não pavimentadas, terrenos com baixa aderência, áreas alagadas e locais atingidos por eventos climáticos.
11	Controle eletrônico de estabilidade (ESC)	Recurso de segurança ativa que auxilia na prevenção de perda de controle do veículo, especialmente em deslocamentos com carga e terrenos adversos.
12	Sistema ABS/EBD ou equivalente	Proporciona maior segurança nas frenagens, especialmente em condições de emergência, chuva, lama ou transporte de equipamentos.
13	Câmbio automático ou equivalente	Favorece segurança, conforto operacional e melhor controle do veículo durante longos deslocamentos e situações de atendimento emergencial.
14	Travamento elétrico, vidros elétricos e retrovisores ajustáveis	Proporciona praticidade operacional, segurança e melhores condições de utilização diária pelas equipes.
15	Sistema de climatização	Necessário para garantir condições adequadas de trabalho e transporte dos servidores durante deslocamentos prolongados.
16	Direção assistida	Facilita a condução em diferentes ambientes operacionais, aumentando segurança e reduzindo esforço do condutor.
17	Capacidade de carga compatível	Necessária para transporte de equipamentos, ferramentas, materiais de

Item	Requisito técnico	Justificativa operacional
		apoio e demais recursos empregados pela Defesa Civil.
18	Sistemas de segurança (cintos, airbags, encostos e iluminação de frenagem)	Visa garantir proteção dos ocupantes durante deslocamentos operacionais, priorizando segurança dos servidores públicos.
19	Sistema ADAS – Assistência Avançada à Condução	Destina-se à redução de riscos de acidentes, aumentando a segurança dos deslocamentos operacionais e auxiliando o condutor em situações críticas.
20	Sistema de câmera ou auxílio visual equivalente	Facilita manobras, estacionamento e operação em áreas restritas, reduzindo riscos de colisões e danos ao patrimônio público.
21	Bancos originais com regulagem e encostos adequados	Proporciona ergonomia e segurança aos ocupantes durante deslocamentos operacionais.
22	Bateria compatível com equipamentos elétricos	Garante funcionamento adequado dos sistemas originais e dos equipamentos operacionais instalados no veículo.
23	Tomadas elétricas auxiliares	Permite utilização de equipamentos eletrônicos necessários às atividades de campo, como comunicação e apoio operacional.
24	Sistema multimídia/conectividade	Auxilia comunicação, navegação e utilização de recursos tecnológicos durante as atividades externas.
25	Painel de instrumentos adequado	Permite acompanhamento das condições do veículo, contribuindo para operação segura e manutenção preventiva.
26	Volante com recursos compatíveis	Proporciona melhor controle do veículo e ergonomia ao condutor.
27	Pneus compatíveis com uso operacional	Necessários para garantir segurança e desempenho em vias pavimentadas, estradas rurais e terrenos variados.
28	Estepe compatível	Garante continuidade operacional em caso de avarias nos pneus durante deslocamentos.
29	Protetor de caçamba	Protege a estrutura do veículo contra

Item	Requisito técnico	Justificativa operacional
		danos decorrentes do transporte de equipamentos e materiais.
30	Tanque com capacidade compatível	Permite maior autonomia operacional, reduzindo interrupções durante atendimentos e deslocamentos emergenciais.
31	Altura livre do solo compatível	Necessária para circulação em áreas rurais, terrenos irregulares e locais afetados por eventos naturais.
32	Garantia mínima de 5 anos ou 100.000 km	Garante segurança econômica, redução de custos de manutenção e disponibilidade operacional do veículo.
33	Entrega abastecida e primeiro emplacamento em nome do Município	Permite imediata disponibilidade operacional e regularização patrimonial do bem.
34	Plotagem/adesivação institucional	Necessária para identificação visual do veículo oficial, facilitando reconhecimento pela população e demais órgãos durante ações emergenciais.
35	Guincho elétrico ou equivalente	Necessário para apoio operacional em situações de isolamento, remoção de obstáculos, auxílio em terrenos de difícil acesso e atendimento emergencial.
36	Para-choque de impulsão ou equivalente	Proporciona proteção adicional ao veículo em operações externas e permite instalação segura dos equipamentos operacionais.
37	Farol auxiliar de manejo	Permite iluminação direcionada em operações noturnas ou locais com baixa luminosidade, aumentando segurança e eficiência das equipes.

Observação: As especificações técnicas foram estabelecidas com base nas necessidades operacionais da Defesa Civil Municipal, considerando critérios de segurança, eficiência, durabilidade, disponibilidade e adequação ao serviço público. Não possuem caráter de direcionamento a fabricante ou modelo específico, sendo admitidos veículos e equipamentos que apresentem características equivalentes ou superiores e que atendam integralmente à finalidade pretendida pela Administração.

16.10. Sistema Avançado De Assistência À Condução (Adas) – Justificativa Técnica

16.10.1. Requisito: O veículo deverá possuir sistema de Assistência Avançada à Condução (ADAS – Advanced Driver Assistance Systems), original de fábrica ou integrado de forma homologada pelo fabricante, contemplando recursos de segurança ativa e auxílio ao condutor.

16.10.2. Justificativa: A exigência do sistema ADAS decorre da necessidade de ampliar a segurança operacional dos deslocamentos realizados pela Defesa Civil Municipal, considerando que o veículo será utilizado em atividades preventivas, vistorias técnicas, atendimento de emergências, deslocamentos em condições climáticas adversas e operações em áreas urbanas e rurais.

16.10.3. Os recursos de assistência avançada à condução contribuem para a redução do risco de acidentes, auxiliando o condutor na identificação de situações de perigo e proporcionando maior segurança aos servidores transportados, aos equipamentos públicos e aos demais usuários das vias.

16.10.2. Considerando a natureza operacional do veículo, que poderá atuar em situações de urgência, baixa visibilidade, condições adversas de trafegabilidade e deslocamentos com carga, a adoção de tecnologias de segurança ativa representa medida preventiva alinhada aos princípios da eficiência, segurança e proteção do patrimônio público.

16.10.2. Serão aceitos sistemas equivalentes ou superiores, desde que apresentem funcionalidades compatíveis com a finalidade pretendida pela Administração.

16.11. DA ADAPTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL

16.11.1. O veículo deverá ser entregue equipado com sistema de sinalização visual e acústica destinado à identificação operacional da Defesa Civil Municipal e ao atendimento de ocorrências emergenciais.

16.11.2. Sinalização Acústica

16.11.2.1. O sistema acústico deverá:

- a) possuir potência compatível com a finalidade operacional do veículo;
- b) permitir emissão de sinais sonoros destinados à identificação e advertência durante deslocamentos e atendimentos emergenciais;
- c) possuir acionamento acessível ao condutor;

- d) ser compatível com o sistema elétrico do veículo;
- e) não provocar interferências em sistemas eletrônicos, comunicação ou equipamentos embarcados;
- f) atender às normas técnicas aplicáveis aos equipamentos de sinalização sonora utilizados em veículos de emergência.

16.11.3. Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores tecnicamente, desde que atendam à finalidade operacional pretendida pela Administração.

16.11.4. Todos os equipamentos de sinalização acústica e visual deverão ser fornecidos, instalados e entregues em perfeito funcionamento, atendendo integralmente à legislação de trânsito vigente, às normas técnicas aplicáveis ao objeto e aos padrões de segurança exigidos para veículos de atendimento emergencial, observando, no mínimo, as normas SAE J845, SAE J595, SAE J575, SAE J578 e SAE J1113, ou suas substitutas, sendo admitidas tecnologias equivalentes ou superiores que comprovadamente atendam aos mesmos requisitos de desempenho e segurança.

16.11.5. Sinalização Visual

16.11.5.1. O sistema de sinalização visual deverá:

- a) possuir tecnologia em LED ou superior;
- b) proporcionar visibilidade adequada em condições diurnas e noturnas;
- c) possuir instalação compatível com o modelo do veículo ofertado, sem comprometer a segurança, a estrutura ou os sistemas originais do fabricante;
- d) contemplar conjunto completo de sinalização visual composto, no mínimo, por barra sinalizadora principal em LED, módulos luminosos auxiliares frontais, traseiros e laterais, ou configuração tecnicamente equivalente que assegure ampla visibilidade operacional em 360°, conforme padrão a ser fornecido pela Administração.
- e) utilizar as cores oficialmente empregadas em veículos de emergência e atendimento operacional, observadas as normas aplicáveis;
- f) possuir resistência compatível com uso automotivo e operação em condições climáticas adversas;

g) atender às normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis aos equipamentos de sinalização veicular de emergência.

16.11.6. Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores tecnicamente, desde que comprovadamente atendam aos requisitos mínimos de desempenho e segurança.

16.12. DA PADRONIZAÇÃO VISUAL E PLOTAGEM

16.12.1. O veículo deverá ser entregue completamente caracterizado para utilização pela Defesa Civil Municipal, observando a identidade visual institucional adotada pelo Município de Orleans.

16.12.2. A caracterização operacional compreenderá, no mínimo, a aplicação de adesivação institucional, logotipos, brasões, inscrições, símbolos, faixas refletivas, identificação funcional, sinalização visual de emergência, dispositivos luminosos auxiliares, sistema de sinalização acústica e demais elementos necessários à plena identificação e operacionalização do veículo.

16.12.3. Todos os equipamentos de sinalização visual e acústica, bem como os respectivos suportes, módulos, controladores, cabeamento, acionamentos e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, deverão ser fornecidos, instalados e entregues pela CONTRATADA sem qualquer ônus adicional à Administração.

16.12.4. O modelo de caracterização visual e operacional, contendo layout de plotagem, dimensões, posicionamento dos adesivos, identificação institucional, localização dos equipamentos luminosos, sirenes, controladores, acionamentos e demais elementos de sinalização, será fornecido pela Administração no momento da emissão da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.

16.12.5. A CONTRATADA deverá executar integralmente a caracterização do veículo conforme o padrão fornecido pela Administração, utilizando materiais apropriados para uso automotivo, resistentes à exposição solar, intempéries, lavagens e condições normais de utilização operacional.

16.12.6. A aplicação da plotagem e a instalação dos equipamentos não poderão comprometer a pintura original do veículo, sua estrutura, visibilidade, sistemas de segurança ou quaisquer componentes originais do fabricante.

16.12.7. O veículo somente será considerado apto para recebimento definitivo após a verificação da correta instalação, funcionamento e conformidade de todos os equipamentos de sinalização acústica e visual, bem como da caracterização visual e

operacional estabelecida pela Administração.

16.13. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

16.13.1. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação de:

- a) veículo zero quilômetro;
- b) documentação regular;
- c) primeiro emplacamento;
- d) funcionamento dos sistemas de sinalização acústica;
- e) funcionamento dos sistemas de sinalização visual;
- f) funcionamento do guincho;
- g) funcionamento dos faróis auxiliares;
- h) adesivação institucional;
- i) garantia do fabricante;
- j) conformidade com as especificações do Termo de Referência.

16.14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.14.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) fornecer o objeto em conformidade com todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos;
- b) entregar o veículo novo, zero quilômetro, em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança;
- c) responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, instalação e funcionamento dos equipamentos de sinalização acústica e visual;
- d) realizar a entrega do objeto devidamente emplacado, licenciado, adesivado, abastecido e apto para operação imediata;
- e) garantir a qualidade, procedência e originalidade dos equipamentos, componentes e acessórios fornecidos;
- f) prestar garantia e assistência técnica conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- g) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, quaisquer defeitos, vícios ou irregularidades identificadas no objeto fornecido;
- h) cumprir os prazos estabelecidos para entrega e demais obrigações contratuais;
- i) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- j) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais custos decorrentes da execução contratual; comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;
- k) prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela Administração durante a execução contratual;

- l) responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto;
- m) observar integralmente as normas técnicas, de segurança, ambientais e demais legislações aplicáveis ao objeto contratado.

16.15. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

16.15.1. Constituem obrigações da Administração:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente a conformidade do veículo e dos equipamentos fornecidos com as especificações exigidas;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- e) efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas;
- f) prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução contratual;
- g) aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- h) comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades verificadas na execução do objeto;
- i) emitir os documentos necessários à formalização da contratação e ao recebimento do objeto.

16.16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.16.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como a conformidade do objeto fornecido.

16.16.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual.

16.16.3. Compete ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições:

- a) acompanhar a entrega e recebimento do objeto;
- b) verificar a conformidade do veículo e dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas;
- c) registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- d) solicitar correções, substituições ou adequações necessárias;
- e) emitir atesto de recebimento para fins de pagamento;

- f) comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual.

16.17. DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

16.17.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação.

16.17.2. Na hipótese de eventual prorrogação contratual ou atraso na execução que ultrapasse o período de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste mediante aplicação de índice oficial adotado pela Administração, observada a legislação vigente.

16.18. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:

16.18.1. Nos termos do art. 104 da Lei 14.133/2021, a Administração possui as seguintes prerrogativas em relação aos contratos:

- a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- c) fiscalizar sua execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - risco à prestação de serviços essenciais;
 - necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

16.18.2. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.18.3. Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16.18.4. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

16.19. DA SUBCOBTRATAÇÃO:

16.19.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto exclusivamente para execução dos serviços especializados de adaptação, instalação e configuração dos equipamentos de sinalização acústica e visual, adesivação e demais itens operacionais vinculados à caracterização do veículo para uso da Defesa Civil.

16.19.2. A subcontratação não exime a contratada principal de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, qualidade dos serviços prestados, garantia, cumprimento dos prazos e demais obrigações previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

16.19.3. A empresa contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração por quaisquer falhas, vícios, defeitos ou irregularidades decorrentes dos serviços executados por terceiros eventualmente subcontratados.

16.19.4. Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal do veículo automotor.

16.20. Demais obrigações/informações conforme Termo de Referência em anexo.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o diado início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.pmo.sc.gov.br/>

17.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta (Especificações e quantidades) e declaração de integralidade da proposta anexa;

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo);

Anexo III - Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

Anexo IV - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou com grau de parentesco proibitivo com a administração pública municipal

(modelo);

Anexo V - Declaração de que a empresa licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa ME/EPP (modelo);

Anexo VI (A e B) – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar conjunto;

Anexo VII – Minuta de Termo de Contrato

Orleans, 26 de Junho de 2026.

Fernando Cruzetta
Prefeito Municipal

ANEXO I
Modelo de proposta de preços

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/PMO/2026** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	TEL.:
CIDADE:	INSC.
MUNIC.:	
UF:	INSC. EST.:
CNPJ:	

Colar tabela abaixo com os itens de acordo com cada entidade e as características estabelecidas no Termo de Referência do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/PMO/2026**.

Valor Global Total: R\$ XXXXXX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Declaramos que:

1) Nossos preços propostos já estão incluídas todas as despesas, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para entrega dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA nos termos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/PMO/2026** que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III

"M O D E L O"

**RAZÃO SOCIAL DA
EMPRESA C.N.P.J.
ENDEREÇO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

Para fins de participação, no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/PMO/2026** em cumprimento com o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
*(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da
Empresa)*

ANEXO IV

“MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA”

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref.: Licitação Pregão Eletrônico nº 33/2026.

O.....,
inscrito no CNPJ n, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe
do CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão nº 33/2026,
a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de
parentesco em linha reta,colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda,
que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura
Municipal de Orleans, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de
função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos,
nos termos do inciso IV, do art. 13 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e Data

.....
(representante legal)

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx.xxx.xxx/xxx-xx), **DECLARA** que neste ano-calendário ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021).

Local, data.

Nome Empresa
Nome Representante Legal
Número do documento de identificação do representante.

ANEXO VI - A

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO PICAPE/CAMIONETE, CABINE DUPLA, CARROCERIA SOBRE CHASSI, TRAÇÃO 4X4, MOTOR TURBO DIESEL, EQUIPADO COM ADAPTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO OPERACIONAL DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Veículo automotor novo, tipo picape/camionete, cabine dupla, tração 4x4, equipado com sinalização acústica, visual e acessórios operacionais para atendimento da Defesa Civil Municipal.	UN	1	R\$268.780,00	R\$268.780,00

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas, observados os princípios da legalidade, eficiência, interesse público, planejamento e economicidade.

A contratação observa as disposições pertinentes à fase preparatória, à definição da solução mais vantajosa para a Administração Pública e à adequada instrução processual, conforme previsto na legislação vigente.

Aplicam-se, subsidiariamente e no que couber, os regulamentos municipais, normas técnicas pertinentes, regras de fiscalização contratual e demais instrumentos normativos relacionados ao objeto da contratação.

DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico – Aquisição

A contratação ocorrerá mediante adoção da modalidade acima assinalada, do tipo **Menor Preço por Item**, visando garantir competitividade, isonomia, eficiência e economicidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação visa fortalecer a estrutura operacional da Defesa Civil Municipal, garantindo

capacidade adequada de resposta em situações de emergência, calamidade pública, eventos climáticos severos, apoio logístico, deslocamento de equipes técnicas e transporte de equipamentos.

O veículo deverá possuir características técnicas compatíveis com uso operacional em terrenos adversos, bem como sistema de sinalização acústica e visual para atendimento emergencial. A solução contempla fornecimento completo do veículo, com garantia, revisões, assistência técnica e adaptação operacional.

Diante disso, a contratação mostra-se necessária, vantajosa e alinhada às necessidades funcionais e legais da Administração, assegurando condições adequadas para o desempenho das atividades essenciais do Município.

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação.

Na hipótese de eventual prorrogação contratual ou atraso na execução que ultrapasse o período de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste mediante aplicação de índice oficial adotado pela Administração, observada a legislação vigente.

DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante utilização de banco de preços públicos, PNCP, contratações similares e cotações formais de mercado.

A planilha estimativa de preços integra formalmente o presente Termo de Referência, contendo os quantitativos, valores unitários estimados, valor total estimado e demais informações necessárias à formação do preço de referência da contratação.

Dessa forma, o valor total estimado da contratação é de R\$268.780,00 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta reais).

Metodologia de Formação do Preço de Referência

Para definição do valor estimado da contratação, foram coletados preços em fontes compatíveis com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, incluindo contratações públicas similares, Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP), banco de preços e cotações de mercado.

Após a coleta, os valores foram analisados quanto à sua compatibilidade com o objeto pretendido, sendo desconsiderados eventuais preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados.

O valor de referência foi obtido por meio da mediana dos preços válidos coletados, metodologia

adotada por proporcionar maior segurança estatística e reduzir a influência de valores *extremos*, refletindo de forma mais adequada o comportamento do mercado para o objeto licitado.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

ENTREGA

O prazo máximo para entrega do objeto será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

A entrega deverá ocorrer de forma integral, incluindo veículo, equipamentos, sinalização acústica e visual, adesivação, documentação, emplacamento e demais itens exigidos neste Termo de Referência.

Eventual prorrogação somente poderá ocorrer mediante justificativa formal devidamente aceita pela Administração.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, para verificação inicial de integridade, documentação, emplacamento, acessórios e funcionamento aparente.

O recebimento definitivo ocorrerá após conferência técnica pela Administração, no prazo de até 10 dias úteis, mediante verificação do atendimento integral às especificações, funcionamento da sinalização acústica e visual, guincho, faróis auxiliares, adesivação, documentação, garantia, emplacamento, licenciamento e demais exigências do Termo de Referência.

Constatada desconformidade, a contratada será notificada para correção, substituição ou complementação no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo e o atesto do fiscal competente.

DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA

A CONTRATADA deverá fornecer garantia total do veículo ofertado, observando o prazo mínimo de 5 (cinco) anos ou 100.000 (cem mil) quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro, ou prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante, prevalecendo a condição mais vantajosa para a Administração.

Para os acessórios eventualmente fornecidos juntamente com o veículo, a garantia mínima será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

O Termo de Garantia deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal e demais documentos exigidos para o recebimento do objeto.

Durante o período de garantia, todos os custos referentes à manutenção corretiva, fornecimento de peças, componentes, mão de obra, transporte, remoção, guincho, deslocamento e demais

despesas necessárias ao pleno restabelecimento das condições de uso do veículo correrão integralmente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

A CONTRATADA deverá indicar, na assinatura do contrato, pelo menos uma assistência técnica autorizada pelo fabricante localizada no Estado de Santa Catarina, apta a realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia.

O atendimento das solicitações de assistência técnica deverá ser iniciado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, contadas do primeiro dia útil subsequente à comunicação formal realizada pela Administração.

O reparo deverá ser concluído em até 30 (trinta) dias corridos, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração. Caso o reparo não seja concluído no prazo previsto ou quando houver defeitos recorrentes que comprometam a utilização normal do veículo, a Administração poderá exigir a substituição do bem por outro veículo novo, de características equivalentes ou superiores, sem quaisquer ônus adicionais para o Município, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Consideram-se defeitos recorrentes aqueles que, mesmo após reparados, voltem a ocorrer de forma reiterada, comprometendo a confiabilidade, a segurança ou a disponibilidade operacional do veículo.

Caso o veículo necessite ser removido para oficina autorizada, todas as despesas decorrentes de transporte, guincho, deslocamento, hospedagem, frete ou quaisquer outras necessárias à execução dos serviços correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

O período em que o veículo permanecer indisponível em razão de reparos cobertos pela garantia não será computado para fins de contagem do respectivo prazo de garantia.

O descumprimento dos prazos e obrigações previstos neste item sujeitará a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas no edital, contrato e legislação aplicável.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

O recebimento ocorrerá após conferência das especificações técnicas, funcionamento dos equipamentos, documentação, garantia e demais requisitos exigidos.

O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo da aquisição.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O veículo deverá atender às necessidades operacionais da Defesa Civil Municipal, observando características compatíveis com atividades em áreas urbanas e rurais, deslocamento em diferentes condições de terreno e transporte de equipe e equipamentos.

REQUISITOS ESPECÍFICOS DO VEÍCULO:

- 1) **Veículo** Automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior, entregue em perfeitas condições de funcionamento;
- 2) **Tipo** picape/camionete, com cabine dupla, destinado ao transporte de passageiros e carga operacional;
- 3) **Carroceria** adequada ao uso operacional, com capacidade compatível com as necessidades da Administração.
- 4) **Ano/Modelo:** De Ano E Modelo No Mínimo Correspondente À Data De Emissão Da Nota Fiscal;
- 5) **Cor:** Pintura Original De Fábrica na cor Branca;
- 6) **Portas:** 04 (Quatro) Portas Laterais;
- 7) **Capacidade:** Com Capacidade Mínima Para 05 (Cinco) Ocupantes, Incluindo O Motorista;
- 8) **Motorização:** Motor de combustão interna a diesel, turboalimentado, com potência e desempenho compatíveis com a finalidade operacional do veículo.
- 9) **Combustível:** Diesel;
- 10) **Tração:** Sistema De Tração 4x4 Seleccionável, Com Recurso Para Operação Em Terrenos Adversos, Reduzida Ou Tecnologia Equivalente;
- 11) **Controle De Estabilidade:** Controle Eletrônico De Estabilidade (Esc);
- 12) **Freios:** Sistema De Freio Com Anti-travamento De Rodas – Abs, Distribuição Eletrônica De Frenagem (Ebd) Ou Tecnologia Equivalente;
- 13) **Câmbio:** câmbio automático ou tecnologia equivalente;
- 14) **Alarme/Trava/Vidros:** Equipamentos elétricos e de conforto compatíveis com a categoria do veículo, incluindo travamento das portas, acionamento elétrico dos vidros e ajuste dos retrovisores externos.
- 15) **Ventilação:** Sistema de climatização compatível com as características do veículo.
- 16) **Direção:** Sistema de direção com assistência compatível com as características operacionais do veículo.
- 17) **Capacidade De Carga:** Capacidade de carga compatível com o transporte de equipamentos e materiais necessários às atividades da Defesa Civil.
- 18) **Segurança:**
 - a) Cintos De Segurança Dianteiros E Traseiros Retrátéis E Com Três Pontos;
 - b) Sistema De Segurança Passiva AIRBAG
 - c) Sistema De Iluminação De Frenagem “Break Light”;
 - d) Encostos De Cabeça Com Regulagem;
- 19) **Assistências À Condução:** O veículo deverá possuir Sistema ADAS (Advanced Driver

Assistance Systems), original de fábrica ou homologado, composto por recursos de segurança ativa destinados à prevenção de acidentes, tais como alerta de colisão frontal, frenagem autônoma de emergência, alerta de permanência em faixa, controle adaptativo de velocidade ou tecnologias equivalentes.

- 20) **Banco:** Originais De Fábrica, Com Regulagem E Encostos De Cabeça, Conforme Homologação Dos Órgãos Competentes;
- 21) **Bateria:** Compatível Com Todos Os Equipamentos Elétricos Originais Instalados No Veículo;
- 22) **Tomada De Força:** Tomadas elétricas auxiliares compatíveis com a instalação e utilização dos equipamentos operacionais.
- 23) **Sistema multimídia** compatível com conectividade e recursos tecnológicos disponíveis no veículo ofertado.
- 24) **Painel** de instrumentos com informações necessárias ao acompanhamento operacional do veículo.
- 25) **Volante:** Volante com recursos compatíveis com a categoria do veículo.
- 26) **Pneus** compatíveis com a utilização prevista, incluindo operação em diferentes condições de terreno;
- 27) **Estepe:** Deverá Possuir Especificações Compatíveis Com Os Pneus Originais Do Veículo;
- 28) **Protetor:** Deverá Ser Entregue Com Protetor De Caçamba;
- 29) **Tanque:** Capacidade de combustível compatível com a autonomia necessária para utilização operacional.
- 30) **Distância Livre Do Solo:** Altura livre do solo compatível com circulação em áreas urbanas e rurais.
- 31) **Garantia:** Mínima De 05 (Cinco) Anos Ou 100.000 KM, Prevalendo O Que Ocorrer Primeiro;
- 32) **Entrega:** O Veículo Deverá Ser Entregue Abastecido, Com O Primeiro Emplacamento Obrigatoriamente Realizado Em Nome Do Órgão Contratante.
- 33) **Plotagem/Adesivação:** Deverá Ser Entregue Com Plotagem/Adesivação Conforme Layout Fornecido Pelo Órgão Contratante, Aplicada Com Material Adequado Para Uso Automotivo.
- 34) **Guincho:** Guincho elétrico ou solução equivalente, compatível com a capacidade operacional do veículo e destinado ao apoio em situações de emergência.
OBS: O guincho elétrico justifica-se pela necessidade de apoio operacional em situações de isolamento, remoção de obstáculos, auxílio em áreas de difícil acesso e atendimento emergencia.

- 35) Para Choque:** Para-choque de impulsão dianteiro ou solução equivalente, compatível com instalação do equipamento de guincho e uso operacional ou solução equivalente.
- 36) Farol De Manejo:** Farol auxiliar de manejo para apoio às atividades operacionais.

Assistência Técnica: A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada pelo fabricante ou estrutura técnica apta à manutenção preventiva e corretiva do veículo e dos equipamentos instalados, em prazo e condições compatíveis com a necessidade operacional da Administração. A assistência poderá ocorrer por rede localizada no Estado de Santa Catarina, por unidade em distância compatível ou por atendimento mediante deslocamento técnico, remoção, transporte ou guincho, sem ônus adicional ao Município durante o período de garantia, observado o art. 40, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa Técnica Dos Requisitos Do Veículo Operacional Da Defesa Civil

As especificações técnicas estabelecidas para o veículo foram definidas considerando as necessidades operacionais da Defesa Civil Municipal, especialmente atividades de prevenção, monitoramento, atendimento emergencial, deslocamento em áreas urbanas e rurais, transporte de equipes, equipamentos e materiais necessários às ações de resposta a eventos adversos.

As exigências abaixo representam características mínimas necessárias ao adequado desempenho da finalidade pública pretendida, sendo admitidas soluções equivalentes ou superiores tecnicamente.

Item	Requisito técnico	Justificativa operacional
1	Veículo novo, zero quilômetro, sem uso anterior	Garante maior confiabilidade operacional, menor risco de falhas mecânicas iniciais, maior vida útil do patrimônio público e preservação da garantia integral do fabricante.
2	Picape/camionete cabine dupla	Permite transporte simultâneo da equipe operacional e equipamentos necessários às atividades de campo, conciliando capacidade de passageiros e carga.
3	Carroceria adequada ao uso operacional	Necessária para transporte seguro de materiais, ferramentas e equipamentos utilizados em ações preventivas e emergenciais.
4	Ano/modelo correspondente à emissão da nota fiscal	Garante aquisição de veículo atualizado tecnologicamente, evitando fornecimento de unidades fabricadas em períodos anteriores.
5	Pintura original de fábrica	Assegura integridade da carroceria, qualidade do acabamento e maior durabilidade do veículo durante

Item	Requisito técnico	Justificativa operacional
		sua utilização operacional.
6	Quatro portas laterais	Proporciona segurança e agilidade no embarque e desembarque da equipe em situações de atendimento emergencial.
7	Capacidade mínima para cinco ocupantes	Permite deslocamento da equipe operacional completa, incluindo motorista e servidores envolvidos nas atividades de campo.
8	Motor diesel turboalimentado	O motor diesel apresenta maior torque em baixa rotação, característica necessária para transporte de carga e operação em terrenos com diferentes condições de trafegabilidade.
9	Combustível diesel	Compatível com veículos operacionais de maior robustez, proporcionando autonomia e desempenho adequados às atividades da Defesa Civil.
10	Tração 4x4 com reduzida ou tecnologia equivalente	Necessária para deslocamentos em áreas rurais, estradas não pavimentadas, terrenos com baixa aderência, áreas alagadas e locais atingidos por eventos climáticos.
11	Controle eletrônico de estabilidade (ESC)	Recurso de segurança ativa que auxilia na prevenção de perda de controle do veículo, especialmente em deslocamentos com carga e terrenos adversos.
12	Sistema ABS/EBD ou equivalente	Proporciona maior segurança nas frenagens, especialmente em condições de emergência, chuva, lama ou transporte de equipamentos.
13	Câmbio automático ou equivalente	Favorece segurança, conforto operacional e melhor controle do veículo durante longos deslocamentos e situações de atendimento emergencial.
14	Travamento elétrico, vidros elétricos e retrovisores ajustáveis	Proporciona praticidade operacional, segurança e melhores condições de utilização diária pelas equipes.
15	Sistema de climatização	Necessário para garantir condições adequadas de trabalho e transporte dos servidores durante deslocamentos prolongados.
16	Direção assistida	Facilita a condução em diferentes ambientes operacionais, aumentando segurança e reduzindo esforço do condutor.
17	Capacidade de carga compatível	Necessária para transporte de equipamentos, ferramentas, materiais de apoio e demais recursos empregados pela Defesa Civil.
18	Sistemas de segurança (cintos, airbags, encostos e iluminação de frenagem)	Visa garantir proteção dos ocupantes durante deslocamentos operacionais, priorizando segurança dos servidores públicos.
19	Sistema ADAS – Assistência Avançada à Condução	Destina-se à redução de riscos de acidentes, aumentando a segurança dos deslocamentos operacionais e auxiliando o condutor em situações críticas.
20	Sistema de câmera ou auxílio visual equivalente	Facilita manobras, estacionamento e operação em áreas restritas, reduzindo riscos de colisões e danos

Item	Requisito técnico	Justificativa operacional
		ao patrimônio público.
21	Bancos originais com regulagem e encostos adequados	Proporciona ergonomia e segurança aos ocupantes durante deslocamentos operacionais.
22	Bateria compatível com equipamentos elétricos	Garante funcionamento adequado dos sistemas originais e dos equipamentos operacionais instalados no veículo.
23	Tomadas elétricas auxiliares	Permite utilização de equipamentos eletrônicos necessários às atividades de campo, como comunicação e apoio operacional.
24	Sistema multimídia/conectividade	Auxilia comunicação, navegação e utilização de recursos tecnológicos durante as atividades externas.
25	Painel de instrumentos adequado	Permite acompanhamento das condições do veículo, contribuindo para operação segura e manutenção preventiva.
26	Volante com recursos compatíveis	Proporciona melhor controle do veículo e ergonomia ao condutor.
27	Pneus compatíveis com uso operacional	Necessários para garantir segurança e desempenho em vias pavimentadas, estradas rurais e terrenos variados.
28	Estepe compatível	Garante continuidade operacional em caso de avarias nos pneus durante deslocamentos.
29	Protetor de caçamba	Protege a estrutura do veículo contra danos decorrentes do transporte de equipamentos e materiais.
30	Tanque com capacidade compatível	Permite maior autonomia operacional, reduzindo interrupções durante atendimentos e deslocamentos emergenciais.
31	Altura livre do solo compatível	Necessária para circulação em áreas rurais, terrenos irregulares e locais afetados por eventos naturais.
32	Garantia mínima de 5 anos ou 100.000 km	Garante segurança econômica, redução de custos de manutenção e disponibilidade operacional do veículo.
33	Entrega abastecida e primeiro emplacamento em nome do Município	Permite imediata disponibilidade operacional e regularização patrimonial do bem.
34	Plotagem/adesivação institucional	Necessária para identificação visual do veículo oficial, facilitando reconhecimento pela população e demais órgãos durante ações emergenciais.
35	Guincho elétrico ou equivalente	Necessário para apoio operacional em situações de isolamento, remoção de obstáculos, auxílio em terrenos de difícil acesso e atendimento emergencial.
36	Para-choque de impulsão ou equivalente	Proporciona proteção adicional ao veículo em operações externas e permite instalação segura dos equipamentos operacionais.
37	Farol auxiliar de manejo	Permite iluminação direcionada em operações noturnas ou locais com baixa luminosidade, aumentando segurança e eficiência das equipes.

Observação: As especificações técnicas foram estabelecidas com base nas necessidades operacionais da Defesa Civil Municipal, considerando critérios de segurança, eficiência, durabilidade, disponibilidade e adequação ao serviço público. Não possuem caráter de direcionamento a fabricante ou modelo específico, sendo admitidos veículos e equipamentos que apresentem características equivalentes ou superiores e que atendam integralmente à finalidade pretendida pela Administração.

Sistema Avançado De Assistência À Condução (Adas) – Justificativa Técnica

Requisito: O veículo deverá possuir sistema de Assistência Avançada à Condução (ADAS – Advanced Driver Assistance Systems), original de fábrica ou integrado de forma homologada pelo fabricante, contemplando recursos de segurança ativa e auxílio ao condutor.

Justificativa: A exigência do sistema ADAS decorre da necessidade de ampliar a segurança operacional dos deslocamentos realizados pela Defesa Civil Municipal, considerando que o veículo será utilizado em atividades preventivas, vistorias técnicas, atendimento de emergências, deslocamentos em condições climáticas adversas e operações em áreas urbanas e rurais.

Os recursos de assistência avançada à condução contribuem para a redução do risco de acidentes, auxiliando o condutor na identificação de situações de perigo e proporcionando maior segurança aos servidores transportados, aos equipamentos públicos e aos demais usuários das vias.

Considerando a natureza operacional do veículo, que poderá atuar em situações de urgência, baixa visibilidade, condições adversas de trafegabilidade e deslocamentos com carga, a adoção de tecnologias de segurança ativa representa medida preventiva alinhada aos princípios da eficiência, segurança e proteção do patrimônio público.

Serão aceitos sistemas equivalentes ou superiores, desde que apresentem funcionalidades compatíveis com a finalidade pretendida pela Administração.

DA ADAPTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL

O veículo deverá ser entregue equipado com sistema de sinalização visual e acústica destinado à identificação operacional da Defesa Civil Municipal e ao atendimento de ocorrências emergenciais.

Sinalização Acústica

O sistema acústico deverá:

- g) possuir potência compatível com a finalidade operacional do veículo;
- h) permitir emissão de sinais sonoros destinados à identificação e advertência durante deslocamentos e atendimentos emergenciais;
- i) possuir acionamento acessível ao condutor;

- j) ser compatível com o sistema elétrico do veículo;
- k) não provocar interferências em sistemas eletrônicos, comunicação ou equipamentos embarcados;
- l) atender às normas técnicas aplicáveis aos equipamentos de sinalização sonora utilizados em veículos de emergência.

Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores tecnicamente, desde que atendam à finalidade operacional pretendida pela Administração.

Todos os equipamentos de sinalização acústica e visual deverão ser fornecidos, instalados e entregues em perfeito funcionamento, atendendo integralmente à legislação de trânsito vigente, às normas técnicas aplicáveis ao objeto e aos padrões de segurança exigidos para veículos de atendimento emergencial, observando, no mínimo, as normas SAE J845, SAE J595, SAE J575, SAE J578 e SAE J1113, ou suas substitutas, sendo admitidas tecnologias equivalentes ou superiores que comprovadamente atendam aos mesmos requisitos de desempenho e segurança.

Sinalização Visual

O sistema de sinalização visual deverá:

- h) possuir tecnologia em LED ou superior;
- i) proporcionar visibilidade adequada em condições diurnas e noturnas;
- j) possuir instalação compatível com o modelo do veículo ofertado, sem comprometer a segurança, a estrutura ou os sistemas originais do fabricante;
- k) contemplar conjunto completo de sinalização visual composto, no mínimo, por barra sinalizadora principal em LED, módulos luminosos auxiliares frontais, traseiros e laterais, ou configuração tecnicamente equivalente que assegure ampla visibilidade operacional em 360°, conforme padrão a ser fornecido pela Administração.
- l) utilizar as cores oficialmente empregadas em veículos de emergência e atendimento operacional, observadas as normas aplicáveis;
- m) possuir resistência compatível com uso automotivo e operação em condições climáticas adversas;
- n) atender às normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis aos equipamentos de sinalização veicular de emergência.

Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores tecnicamente, desde que comprovadamente atendam aos requisitos mínimos de desempenho e segurança.

DA PADRONIZAÇÃO VISUAL E PLOTAGEM

O veículo deverá ser entregue completamente caracterizado para utilização pela Defesa Civil Municipal, observando a identidade visual institucional adotada pelo Município de Orleans.

A caracterização operacional compreenderá, no mínimo, a aplicação de adesivação institucional, logotipos, brasões, inscrições, símbolos, faixas refletivas, identificação funcional, sinalização visual de emergência, dispositivos luminosos auxiliares, sistema de sinalização acústica e demais elementos necessários à plena identificação e operacionalização do veículo.

Todos os equipamentos de sinalização visual e acústica, bem como os respectivos suportes, módulos, controladores, cabeamento, acionamentos e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, deverão ser fornecidos, instalados e entregues pela CONTRATADA sem qualquer ônus adicional à Administração.

O modelo de caracterização visual e operacional, contendo layout de plotagem, dimensões, posicionamento dos adesivos, identificação institucional, localização dos equipamentos luminosos, sirenes, controladores, acionamentos e demais elementos de sinalização, será fornecido pela Administração no momento da emissão da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.

A CONTRATADA deverá executar integralmente a caracterização do veículo conforme o padrão fornecido pela Administração, utilizando materiais apropriados para uso automotivo, resistentes à exposição solar, intempéries, lavagens e condições normais de utilização operacional.

A aplicação da plotagem e a instalação dos equipamentos não poderão comprometer a pintura original do veículo, sua estrutura, visibilidade, sistemas de segurança ou quaisquer componentes originais do fabricante.

O veículo somente será considerado apto para recebimento definitivo após a verificação da correta instalação, funcionamento e conformidade de todos os equipamentos de sinalização acústica e visual, bem como da caracterização visual e operacional estabelecida pela Administração.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação de:

- k) veículo zero quilômetro;
- l) documentação regular;
- m) primeiro emplacamento;
- n) funcionamento dos sistemas de sinalização acústica;
- o) funcionamento dos sistemas de sinalização visual;
- p) funcionamento do guincho;
- q) funcionamento dos faróis auxiliares;
- r) adesivação institucional;
- s) garantia do fabricante;
- t) conformidade com as especificações do Termo de Referência.

DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar:

- a) catálogo técnico, ficha técnica ou documento equivalente que permita verificar as características do veículo ofertado;
- b) documentação técnica dos equipamentos de sinalização acústica e visual, demonstrando atendimento às normas técnicas exigidas no Termo de Referência;
- c) declaração de garantia dos equipamentos instalados e da adaptação realizada;
- d) indicação da rede de assistência técnica responsável pelo atendimento do veículo e dos equipamentos instalados, em condições compatíveis com as necessidades da Administração;
- e) Para fins de habilitação técnica, será exigida declaração da licitante de que entregará o objeto em conformidade com o Termo de Referência, com garantia do veículo, dos equipamentos e da adaptação, mantendo responsabilidade integral pelo conjunto fornecido, inclusive quando houver subcontratação parcial autorizada.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.
- b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.
- c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII).
- d) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das penalidades ocorrerá mediante regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme previsto na legislação vigente.

Penalidades são independentes das demais sanções civis.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O Fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, visando à aquisição de veículo operacional destinado à Defesa Civil, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como **critério de julgamento o menor preço por item.**”

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- n) fornecer o objeto em conformidade com todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos;
- o) entregar o veículo novo, zero quilômetro, em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança;
- p) responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, instalação e funcionamento dos equipamentos de sinalização acústica e visual;
- q) realizar a entrega do objeto devidamente emplacado, licenciado, adesivado, abastecido e apto para operação imediata;
- r) garantir a qualidade, procedência e originalidade dos equipamentos, componentes e acessórios fornecidos;
- s) prestar garantia e assistência técnica conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- t) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, quaisquer defeitos, vícios ou irregularidades identificadas no objeto fornecido;
- u) cumprir os prazos estabelecidos para entrega e demais obrigações contratuais;
- v) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- w) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais custos decorrentes da execução contratual; comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;
- x) prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela Administração durante a

- execução contratual;
- y) responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto;
- z) observar integralmente as normas técnicas, de segurança, ambientais e demais legislações aplicáveis ao objeto contratado.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Administração:

- j) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- k) verificar minuciosamente a conformidade do veículo e dos equipamentos fornecidos com as especificações exigidas;
- l) acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado;
- m) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- n) efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas;
- o) prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução contratual;
- p) aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- q) comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades verificadas na execução do objeto;
- r) emitir os documentos necessários à formalização da contratação e ao recebimento do objeto.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a conformidade do objeto fornecido.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual.

Compete ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições:

- g) acompanhar a entrega e recebimento do objeto;
- h) verificar a conformidade do veículo e dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas;
- i) registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- j) solicitar correções, substituições ou adequações necessárias;
- k) emitir atesto de recebimento para fins de pagamento;
- l) comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual.

RISCOS E MITIGAÇÕES

Riscos	Mitigações
--------	------------

Atraso na entrega do veículo	Fiscalização contratual ativa e aplicação de penalidades
Entrega em desconformidade com o Termo de Referência	Conferência técnica no recebimento
Falhas nos equipamentos de sinalização acústica e visual	Exigência de garantia e assistência técnica
Ausência de assistência técnica autorizada	Exigência de rede credenciada

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A contratação gera impactos ambientais indiretos relacionados ao consumo de combustível, utilização de componentes automotivos e descarte futuro de peças e materiais.

Os impactos serão mitigados mediante:

- a) descarte ambientalmente adequado de pneus, baterias e resíduos automotivos;
- b) realização de manutenções preventivas periódicas;
- c) utilização de peças homologadas;
- d) observância das normas ambientais aplicáveis;
- e) adoção de boas práticas de utilização e conservação do veículo.

RESULTADOS ESPERADOS

Com a presente contratação, espera-se fortalecer a capacidade operacional da Defesa Civil Municipal, proporcionando maior eficiência no atendimento de ocorrências, ações preventivas, vistorias técnicas, apoio logístico e atendimento à população em situações de emergência e calamidade pública.

A aquisição do veículo permitirá:

- a) melhoria na mobilidade das equipes operacionais;
- b) redução do tempo de resposta em ocorrências;
- c) ampliação da capacidade de atuação em áreas urbanas e rurais;
- d) maior segurança no deslocamento de servidores e equipamentos;
- e) aprimoramento das ações de monitoramento, prevenção e resposta da Defesa Civil;
- f) continuidade e eficiência na prestação do serviço público;
- g) atendimento adequado às demandas operacionais do Município.

PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

Para viabilizar a presente contratação, foram/adotaram-se as seguintes providências administrativas:

- a) elaboração dos documentos da fase preparatória da contratação;
- b) análise jurídica, quando cabível;
- c) verificação da disponibilidade orçamentária e emissão da respectiva reserva;
- d) publicação do procedimento conforme legislação aplicável;
- e) formalização da contratação e emissão da ordem de fornecimento;
- f) designação de servidor responsável pela fiscalização contratual.

Cumpridas as etapas acima, a contratação poderá prosseguir de forma regular, eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, por se tratar de contratação por escopo predefinido.

Caso o objeto não seja integralmente concluído dentro desse período, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado pelo tempo necessário à sua conclusão, observadas as disposições legais aplicáveis.

Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:

Nos termos do art. 104 da Lei 14.133/2021, a Administração possui as seguintes prerrogativas em relação aos contratos:

- f) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- g) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- h) fiscalizar sua execução;
- i) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- j) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - risco à prestação de serviços essenciais;
 - necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- c) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- d) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- e) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- f) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos

- contratuais originários;
- g) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - h) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

DA SUBCOBTRATAÇÃO:

Será admitida a subcontratação parcial do objeto exclusivamente para execução dos serviços especializados de adaptação, instalação e configuração dos equipamentos de sinalização acústica e visual, adesivação e demais itens operacionais vinculados à caracterização do veículo para uso da Defesa Civil.

A subcontratação não exime a contratada principal de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, qualidade dos serviços prestados, garantia, cumprimento dos prazos e demais obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

A empresa contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração por quaisquer falhas, vícios, defeitos ou irregularidades decorrentes dos serviços executados por terceiros eventualmente subcontratados.

Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal do veículo automotor.

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.701.0000.0190 - TRANSF. DE CONVÊNIOS ESTADO - OUTROS
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA**

Alan Andrade Firmiano
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

Airton Bratti Coan
Secretário de Administração

ENCERRAMENTO

O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com as normas vigentes e servirá de base para o procedimento licitatório, formalização contratual e gestão da contratação.

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO ITEM

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Veículo automotor novo, tipo picape/camionete, cabine dupla, tração 4x4, equipado com sinalização acústica, visual e acessórios operacionais para atendimento da Defesa Civil Municipal.	UN	1	R\$268.780,00	R\$268.780,00

APÊNDICE DO ANEXO VI - B

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

A presente contratação decorre da necessidade de fortalecimento da estrutura operacional da Defesa Civil Municipal, visando ampliar a capacidade de resposta em ações preventivas, atendimento a ocorrências, apoio logístico, vistorias técnicas, situações de emergência, calamidade pública e eventos climáticos severos.

A aquisição de veículo operacional adequado permitirá maior mobilidade das equipes, transporte seguro de equipamentos e atuação eficiente em áreas urbanas e rurais, inclusive em terrenos adversos, garantindo melhoria na prestação do serviço público e maior capacidade de atendimento à população.

ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Defesa Civil.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O veículo deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

REQUISITOS ESPECÍFICOS DO VEÍCULO:

- 37) **Veículo** Automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior, entregue em perfeitas condições de funcionamento;
- 38) **Tipo** picape/camionete, com cabine dupla, destinado ao transporte de passageiros e carga operacional;
- 39) **Carroceria** adequada ao uso operacional, com capacidade compatível com as necessidades da Administração.
- 40) **Ano/Modelo:** De Ano E Modelo No Mínimo Correspondente À Data De Emissão Da Nota Fiscal;
- 41) **Cor:** Pintura Original De Fábrica
- 42) **Portas:** 04 (Quatro) Portas Laterais;
- 43) **Capacidade:** Com Capacidade Mínima Para 05 (Cinco) Ocupantes, Incluindo O Motorista;
- 44) **Motorização:** Motor de combustão interna a diesel, turboalimentado, com potência e desempenho compatíveis com a finalidade operacional do veículo.
- 45) **Combustível:** Diesel;
- 46) **Tração:** Sistema De Tração 4x4 Seleccionável, Com Recurso Para Operação Em Terrenos

- Adversos, Reduzida Ou Tecnologia Equivalente;
- 47) **Controle De Estabilidade:** Controle Eletrônico De Estabilidade (Esc);
 - 48) **Freios:** Sistema De Freio Com Anti-travamento De Rodas – Abs, Distribuição Eletrônica De Frenagem (Ebd) Ou Tecnologia Equivalente;
 - 49) Câmbio: câmbio automático ou tecnologia equivalente;
 - 50) **Alarme/Trava/Vidros:** Equipamentos elétricos e de conforto compatíveis com a categoria do veículo, incluindo travamento das portas, acionamento elétrico dos vidros e ajuste dos retrovisores externos.
 - 51) **Ventilação:** Sistema de climatização compatível com as características do veículo.
 - 52) **Direção:** Sistema de direção com assistência compatível com as características operacionais do veículo.
 - 53) **Capacidade De Carga:** Capacidade de carga compatível com o transporte de equipamentos e materiais necessários às atividades da Defesa Civil.
 - 54) **Segurança:**
 - a) Cintos De Segurança Dianteiros E Traseiros Retráteis E Com Três Pontos;
 - b) Sistema De Segurança Passiva AIRBAG
 - c) Sistema De Iluminação De Frenagem “Break Light”;
 - d) Encostos De Cabeça Com Regulagem;
 - 55) **Assistências À Condução:** O veículo deverá possuir pacote de Assistência Avançada à Condução (ADAS – Advanced Driver Assistance Systems), original de fábrica ou integrado de forma homologada pelo fabricante, contemplando recursos de segurança ativa e auxílio ao condutor.
 - 56) **Câmera:** Sistema de auxílio à visualização e estacionamento ou tecnologia equivalente.
 - 57) **Banco:** Originais De Fábrica, Com Regulagem E Encostos De Cabeça, Conforme Homologação Dos Órgãos Competentes;
 - 58) **Bateria:** Compatível Com Todos Os Equipamentos Elétricos Originais Instalados No Veículo;
 - 59) **Tomada De Força:** Tomadas elétricas auxiliares compatíveis com a instalação e utilização dos equipamentos operacionais.
 - 60) **Sistema multimídia** compatível com conectividade e recursos tecnológicos disponíveis no veículo ofertado.
 - 61) **Painel** de instrumentos com informações necessárias ao acompanhamento operacional do veículo.
 - 62) **Volante:** Volante com recursos compatíveis com a categoria do veículo.
 - 63) **Pneus** compatíveis com a utilização prevista, incluindo operação em diferentes condições

de terreno;

- 64) **Estepe:** Deverá Possuir Especificações Compatíveis Com Os Pneus Originais Do Veículo;
- 65) **Protetor:** Deverá Ser Entregue Com Protetor De Caçamba;
- 66) **Tanque:** Capacidade de combustível compatível com a autonomia necessária para utilização operacional.
- 67) **Distância Livre Do Solo:** Altura livre do solo compatível com circulação em áreas urbanas e rurais.
- 68) **Garantia:** Mínima De 05 (Cinco) Anos Ou 100.000 KM, Prevalecendo O Que Ocorrer Primeiro;
- 69) **Entrega:** O Veículo Deverá Ser Entregue Abastecido, Com O Primeiro Emplacamento Obrigatoriamente Realizado Em Nome Do Órgão Contratante.
- 70) **Plotagem/Adesivação:** Deverá Ser Entregue Com Plotagem/Adesivação Conforme Layout Fornecido Pelo Órgão Contratante, Aplicada Com Material Adequado Para Uso Automotivo.
- 71) **Guincho:** Guincho elétrico ou solução equivalente, compatível com a capacidade operacional do veículo e destinado ao apoio em situações de emergência.
OBS: O guincho elétrico justifica-se pela necessidade de apoio operacional em situações de isolamento, remoção de obstáculos, auxílio em áreas de difícil acesso e atendimento emergencia.
- 72) **Para Choque:** Para-choque de impulsão dianteiro ou solução equivalente, compatível com instalação do equipamento de guincho e uso operacional ou solução equivalente.
- 73) **Farol De Manejo:** Farol auxiliar de manejo para apoio às atividades operacionais.

Assistência Técnica: A licitante deverá comprovar a existência de rede de assistência técnica autorizada ou estrutura apta à realização de manutenção preventiva e corretiva, em condições compatíveis com as necessidades da Administração.

Justificativa Técnica Dos Requisitos Do Veículo Operacional Da Defesa Civil

As especificações técnicas estabelecidas para o veículo foram definidas considerando as necessidades operacionais da Defesa Civil Municipal, especialmente atividades de prevenção, monitoramento, atendimento emergencial, deslocamento em áreas urbanas e rurais, transporte de equipes, equipamentos e materiais necessários às ações de resposta a eventos adversos.

As exigências abaixo representam características mínimas necessárias ao adequado desempenho

da finalidade pública pretendida, sendo admitidas soluções equivalentes ou superiores tecnicamente.

Item	Requisito técnico	Justificativa operacional
1	Veículo novo, zero quilômetro, sem uso anterior	Garante maior confiabilidade operacional, menor risco de falhas mecânicas iniciais, maior vida útil do patrimônio público e preservação da garantia integral do fabricante.
2	Picape/camionete cabine dupla	Permite transporte simultâneo da equipe operacional e equipamentos necessários às atividades de campo, conciliando capacidade de passageiros e carga.
3	Carroceria adequada ao uso operacional	Necessária para transporte seguro de materiais, ferramentas e equipamentos utilizados em ações preventivas e emergenciais.
4	Ano/modelo correspondente à emissão da nota fiscal	Garante aquisição de veículo atualizado tecnologicamente, evitando fornecimento de unidades fabricadas em períodos anteriores.
5	Pintura original de fábrica	Assegura integridade da carroceria, qualidade do acabamento e maior durabilidade do veículo durante sua utilização operacional.
6	Quatro portas laterais	Proporciona segurança e agilidade no embarque e desembarque da equipe em situações de atendimento emergencial.
7	Capacidade mínima para cinco ocupantes	Permite deslocamento da equipe operacional completa, incluindo motorista e servidores envolvidos nas atividades de campo.
8	Motor diesel turboalimentado	O motor diesel apresenta maior torque em baixa rotação, característica necessária para transporte de carga e operação em terrenos com diferentes condições de trafegabilidade.
9	Combustível diesel	Compatível com veículos operacionais de maior robustez, proporcionando autonomia e desempenho adequados às atividades da Defesa Civil.
10	Tração 4x4 com reduzida ou tecnologia equivalente	Necessária para deslocamentos em áreas rurais, estradas não pavimentadas, terrenos com baixa aderência, áreas alagadas e locais atingidos por eventos climáticos.
11	Controle eletrônico de estabilidade (ESC)	Recurso de segurança ativa que auxilia na prevenção de perda de controle do veículo, especialmente em deslocamentos com carga e terrenos adversos.

12	Sistema ABS/EBD ou equivalente	Proporciona maior segurança nas frenagens, especialmente em condições de emergência, chuva, lama ou transporte de equipamentos.
13	Câmbio automático ou equivalente	Favorece segurança, conforto operacional e melhor controle do veículo durante longos deslocamentos e situações de atendimento emergencial.
14	Travamento elétrico, vidros elétricos e retrovisores ajustáveis	Proporciona praticidade operacional, segurança e melhores condições de utilização diária pelas equipes.
15	Sistema de climatização	Necessário para garantir condições adequadas de trabalho e transporte dos servidores durante deslocamentos prolongados.
16	Direção assistida	Facilita a condução em diferentes ambientes operacionais, aumentando segurança e reduzindo esforço do condutor.
17	Capacidade de carga compatível	Necessária para transporte de equipamentos, ferramentas, materiais de apoio e demais recursos empregados pela Defesa Civil.
18	Sistemas de segurança (cintos, airbags, encostos e iluminação de frenagem)	Visa garantir proteção dos ocupantes durante deslocamentos operacionais, priorizando segurança dos servidores públicos.
19	Sistema ADAS – Assistência Avançada à Condução	Destina-se à redução de riscos de acidentes, aumentando a segurança dos deslocamentos operacionais e auxiliando o condutor em situações críticas.
20	Sistema de câmera ou auxílio visual equivalente	Facilita manobras, estacionamento e operação em áreas restritas, reduzindo riscos de colisões e danos ao patrimônio público.
21	Bancos originais com regulagem e encostos adequados	Proporciona ergonomia e segurança aos ocupantes durante deslocamentos operacionais.
22	Bateria compatível com equipamentos elétricos	Garante funcionamento adequado dos sistemas originais e dos equipamentos operacionais instalados no veículo.
23	Tomadas elétricas auxiliares	Permite utilização de equipamentos eletrônicos necessários às atividades de campo, como comunicação e apoio operacional.
24	Sistema multimídia/conectividade	Auxilia comunicação, navegação e utilização de recursos tecnológicos durante as atividades externas.
25	Painel de instrumentos adequado	Permite acompanhamento das condições do veículo, contribuindo para operação segura e manutenção preventiva.
26	Volante com recursos compatíveis	Proporciona melhor controle do veículo e

		ergonomia ao condutor.
27	Pneus compatíveis com uso operacional	Necessários para garantir segurança e desempenho em vias pavimentadas, estradas rurais e terrenos variados.
28	Estepe compatível	Garante continuidade operacional em caso de avarias nos pneus durante deslocamentos.
29	Protetor de caçamba	Protege a estrutura do veículo contra danos decorrentes do transporte de equipamentos e materiais.
30	Tanque com capacidade compatível	Permite maior autonomia operacional, reduzindo interrupções durante atendimentos e deslocamentos emergenciais.
31	Altura livre do solo compatível	Necessária para circulação em áreas rurais, terrenos irregulares e locais afetados por eventos naturais.
32	Garantia mínima de 5 anos ou 100.000 km	Garante segurança econômica, redução de custos de manutenção e disponibilidade operacional do veículo.
33	Entrega abastecida e primeiro emplacamento em nome do Município	Permite imediata disponibilidade operacional e regularização patrimonial do bem.
34	Plotagem/adesivação institucional	Necessária para identificação visual do veículo oficial, facilitando reconhecimento pela população e demais órgãos durante ações emergenciais.
35	Guincho elétrico ou equivalente	Necessário para apoio operacional em situações de isolamento, remoção de obstáculos, auxílio em terrenos de difícil acesso e atendimento emergencial.
36	Para-choque de impulsão ou equivalente	Proporciona proteção adicional ao veículo em operações externas e permite instalação segura dos equipamentos operacionais.
37	Farol auxiliar de manejo	Permite iluminação direcionada em operações noturnas ou locais com baixa luminosidade, aumentando segurança e eficiência das equipes.

Observação: As especificações técnicas foram estabelecidas com base nas necessidades operacionais da Defesa Civil Municipal, considerando critérios de segurança, eficiência, durabilidade, disponibilidade e adequação ao serviço público. Não possuem caráter de direcionamento a fabricante ou modelo específico, sendo admitidos veículos e equipamentos que apresentem características equivalentes ou superiores e que atendam integralmente à finalidade pretendida pela Administração.

Sistema Avançado De Assistência À Condução (Adas) – Justificativa Técnica

Requisito: O veículo deverá possuir sistema de Assistência Avançada à Condução (ADAS – Advanced Driver Assistance Systems), original de fábrica ou integrado de forma homologada pelo fabricante, contemplando recursos de segurança ativa e auxílio ao condutor.

Justificativa: A exigência do sistema ADAS decorre da necessidade de ampliar a segurança operacional dos deslocamentos realizados pela Defesa Civil Municipal, considerando que o veículo será utilizado em atividades preventivas, vistorias técnicas, atendimento de emergências, deslocamentos em condições climáticas adversas e operações em áreas urbanas e rurais.

Os recursos de assistência avançada à condução contribuem para a redução do risco de acidentes, auxiliando o condutor na identificação de situações de perigo e proporcionando maior segurança aos servidores transportados, aos equipamentos públicos e aos demais usuários das vias.

Considerando a natureza operacional do veículo, que poderá atuar em situações de urgência, baixa visibilidade, condições adversas de trafegabilidade e deslocamentos com carga, a adoção de tecnologias de segurança ativa representa medida preventiva alinhada aos princípios da eficiência, segurança e proteção do patrimônio público.

Serão aceitos sistemas equivalentes ou superiores, desde que apresentem funcionalidades compatíveis com a finalidade pretendida pela Administração.

DA ADAPTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL

O veículo deverá ser entregue equipado com sistema de sinalização visual e acústica destinado à identificação operacional da Defesa Civil Municipal e ao atendimento de ocorrências emergenciais.

Sinalização Acústica

O sistema acústico deverá:

- m) possuir potência compatível com a finalidade operacional do veículo;
- n) permitir emissão de sinais sonoros destinados à identificação e advertência durante deslocamentos e atendimentos emergenciais;
- o) possuir acionamento acessível ao condutor;
- p) ser compatível com o sistema elétrico do veículo;
- q) não provocar interferências em sistemas eletrônicos, comunicação ou equipamentos embarcados;
- r) atender às normas técnicas aplicáveis aos equipamentos de sinalização sonora utilizados em veículos de emergência.

Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores tecnicamente, desde que atendam à finalidade operacional pretendida pela Administração.

Todos os equipamentos de sinalização acústica e visual deverão ser fornecidos, instalados e entregues em perfeito funcionamento, atendendo integralmente à legislação de trânsito vigente, às normas técnicas aplicáveis ao objeto e aos padrões de segurança exigidos para veículos de atendimento emergencial, observando, no mínimo, as normas SAE J845, SAE J595, SAE J575, SAE J578 e SAE J1113, ou suas substitutas, sendo admitidas tecnologias equivalentes ou superiores que comprovadamente atendam aos mesmos requisitos de desempenho e segurança.

Sinalização Visual

O sistema de sinalização visual deverá:

- o) possuir tecnologia em LED ou superior;
- p) proporcionar visibilidade adequada em condições diurnas e noturnas;
- q) possuir instalação compatível com o modelo do veículo ofertado, sem comprometer a segurança, a estrutura ou os sistemas originais do fabricante;
- r) contemplar sinalização frontal, traseira e dianteira complementar, de forma a garantir ampla visibilidade operacional;
- s) utilizar as cores oficialmente empregadas em veículos de emergência e atendimento operacional, observadas as normas aplicáveis;
- t) possuir resistência compatível com uso automotivo e operação em condições climáticas adversas;
- u) atender às normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis aos equipamentos de sinalização veicular de emergência.

Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores tecnicamente, desde que comprovadamente atendam aos requisitos mínimos de desempenho e segurança.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado visando identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Administração Pública.

Para tanto, foram analisadas soluções praticadas por órgãos públicos e fornecedores especializados, considerando aspectos de custo, capacidade operacional, disponibilidade, durabilidade, manutenção e adequação às atividades desenvolvidas pela Defesa Civil.

Entre as alternativas avaliadas, verificou-se a possibilidade de locação de veículo, a aquisição de veículo utilitário convencional e a aquisição de picape cabine dupla com tração 4x4.

A locação, embora demande menor investimento inicial, apresenta custos continuados ao longo da execução contratual e maior dependência de terceiros para garantir a disponibilidade do veículo.

Já o veículo utilitário convencional possui menor custo de aquisição, porém apresenta limitações operacionais para deslocamentos em áreas de difícil acesso, frequentemente encontradas em situações de emergência e resposta a desastres.

Após análise comparativa das alternativas, concluiu-se que a aquisição de picape cabine dupla 4x4 é a solução que melhor atende ao interesse público, por reunir características de robustez, versatilidade e capacidade operacional compatíveis com as atribuições da Defesa Civil.

O veículo possibilita o transporte simultâneo de equipes, equipamentos e materiais, além de garantir melhores condições de trafegabilidade em estradas não pavimentadas, áreas alagadas e locais afetados por eventos climáticos adversos.

Sob o aspecto econômico, a solução também se mostra mais vantajosa, considerando sua vida útil, disponibilidade permanente para atendimento das demandas do Município e redução da dependência de contratações continuadas.

Solução	Vantagem	Limitação
Locação	menor investimento inicial	indisponibilidade em emergência, dependência contratual
SUV comum	conforto e menor custo	baixa capacidade operacional
Picape 4x4 cabine dupla	robustez, carga, acesso rural	maior investimento inicial

Dessa forma, a aquisição da picape cabine dupla 4x4 foi identificada como a alternativa mais adequada e eficiente para atender às necessidades da Administração.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 1 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo picape/camionete, cabine dupla, carroceria sobre chassi, tração 4x4, equipado com adaptação de sinalização acústica e visual, destinado ao atendimento operacional da Defesa Civil Municipal.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quantidade de 1 (um) veículo decorre da necessidade atual da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de dispor de unidade operacional própria, com capacidade de deslocamento em áreas urbanas e rurais, inclusive em vias não pavimentadas e locais afetados por eventos climáticos adversos. A estimativa considera: (i) a estrutura operacional disponível; (ii) a necessidade de transporte simultâneo de equipe, equipamentos e materiais; (iii) a disponibilidade orçamentária; e (iv) a finalidade de atendimento preventivo, emergencial e de apoio logístico. Assim, a aquisição de 1 (uma) unidade mostra-se suficiente e proporcional para atendimento da demanda imediata, sem prejuízo de futuras contratações caso demonstrada ampliação da necessidade.

ESTIMATIVA DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar dos preços será realizada mediante pesquisa em bancos públicos, PNCP, contratações similares e cotações formais de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Nº do item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Veículo automotor tipo picape/camionete 4x4 equipado para Defesa Civil	UN.	1	R\$ 268.780,00	R\$ 268.780,00

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução contempla o fornecimento de veículo operacional completo, com adaptação de sinalização acústica e visual, equipamentos obrigatórios, garantia, assistência técnica, revisões periódicas e entrega em condições imediatas de uso pela Defesa Civil Municipal.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se mostra tecnicamente viável o parcelamento da solução, uma vez que o objeto consiste em veículo adaptado, cuja funcionalidade e desempenho dependem da integração entre a picape e os equipamentos nela instalados.

A contratação de fornecedores distintos para o fornecimento do veículo e para a adaptação poderá acarretar perda ou limitação da garantia, além de dificuldades na apuração de responsabilidades em caso de defeitos, falhas ou incompatibilidades técnicas.

A aquisição da solução de forma integrada assegura a existência de garantia única do fabricante e/ou da empresa responsável pela adaptação sobre o conjunto entregue, abrangendo tanto o veículo quanto os equipamentos incorporados, proporcionando maior segurança jurídica, técnica e operacional para a Administração.

Dessa forma, o parcelamento do objeto não se mostra recomendável, pois pode comprometer a garantia do conjunto adaptado e gerar riscos à adequada execução e manutenção da solução contratada.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a implementação da solução pretendida, não foram identificadas contratações interdependentes cuja realização prévia seja condição para a efetiva utilização do objeto.

Após a aquisição, o veículo poderá ser utilizado imediatamente pela Administração, observadas as providências administrativas relacionadas ao emplacamento, licenciamento, seguro e identificação visual institucional, quando aplicáveis.

Como contratações correlatas, poderão ser realizadas, de forma independente e conforme a necessidade da Administração, a aquisição de equipamentos específicos para as atividades da Defesa Civil, tais como sinalização de emergência, sistemas de comunicação, dispositivos de iluminação, equipamentos de resgate e demais acessórios operacionais. Tais contratações, contudo, não constituem requisito indispensável para a utilização do veículo, não comprometendo a execução da solução proposta.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição pretendida não possui dependência direta de outras contratações para atingir sua finalidade, sendo suficiente para atender à necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada com:

- a) LDO e PPA do Município;
- b) Art. 11 da Lei 14.133: planejamento obrigatório e justificado;

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição da picape cabine dupla 4x4, espera-se ampliar a capacidade operacional da Defesa Civil Municipal, proporcionando maior agilidade e eficiência no atendimento às ocorrências, especialmente em situações de emergência, desastres naturais e eventos adversos.

Pretende-se reduzir o tempo de deslocamento e resposta das equipes técnicas, garantindo melhores condições de acesso a áreas urbanas e rurais, inclusive em locais de difícil trafegabilidade.

Espera-se, ainda, otimizar o transporte de servidores, equipamentos e materiais necessários às ações de prevenção, monitoramento, resposta e recuperação, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

Como resultado, busca-se fortalecer a atuação da Defesa Civil, aumentar a capacidade de atendimento das demandas do Município e promover maior eficiência na execução das políticas públicas voltadas à proteção e segurança da comunidade.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração deverá adotar as providências necessárias para viabilizar a contratação e adequada utilização do veículo, incluindo:

- elaboração do Termo de Referência definitivo;
- realização da pesquisa de preços;
- reserva orçamentária;
- definição do servidor responsável pela fiscalização contratual;
- acompanhamento do processo licitatório;
- conferência técnica do veículo no ato do recebimento;

- providências relacionadas ao emplacamento e patrimônio;
- definição do local adequado para guarda e operação do veículo;
- treinamento/orientação básica dos servidores responsáveis pela utilização do veículo e dos equipamentos de sinalização operacional, se necessário.

Tais providências asseguram a execução adequada das próximas fases da contratação e garantem a conformidade com os requisitos legais e operacionais.

PRINCIPAIS RISCOS IDENTIFICADOS

Riscos	Mitigações
Atraso na entrega do veículo	Fiscalização contratual ativa e aplicação de penalidades
Entrega em desconformidade com o Termo de Referência	Conferência técnica no recebimento
Falhas nos equipamentos de sinalização acústica e visual	Exigência de garantia e assistência técnica
Ausência de assistência técnica autorizada	Exigência de rede credenciada

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A contratação gera impactos ambientais indiretos relacionados ao consumo de combustível, utilização de componentes automotivos e descarte futuro de peças e materiais. Os impactos serão mitigados mediante:

- a) descarte ambientalmente adequado de pneus, baterias e resíduos automotivos;
- b) realização de manutenções preventivas periódicas;
- c) utilização de peças originais;
- d) observância das normas ambientais aplicáveis;
- e) adoção de boas práticas de utilização e conservação do veículo.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação demonstra-se tecnicamente viável, operacionalmente necessária e economicamente vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

RESPONSÁVEIS

Alan Andrade Firmiano
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

Airton Bratti Coan
Secretário de Administração

ANEXO VII

PROCESSO Nº 96/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

MINUTA CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/PMO/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Processo Nº 96/PMO/2026

CONTRATO Nº 00/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE ORLEANS**, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

O MUNICÍPIO DE ORLEANS, com sede na Rua XV de Novembro, nº 282, Centro, Orleans/SC, inscrito no CNPJ sob o Nº 082.926.544/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FERNANDO CRUZETTA**, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a (inserir nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Cidade de (inserir nome da cidade-UF), neste ato representada por seu (inserir o cargo), _____, _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, ora denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos. E em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5.674 de 22 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 332026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO PICAPE/CAMIONETE, CABINE DUPLA, CARROCERIA SOBRE CHASSI, TRAÇÃO 4X4, MOTOR TURBO DIESEL, EQUIPADO COM ADAPTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO OPERACIONAL DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante deste contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.1 Objeto da contratação:

Item	Especificação	Un. Medida	Quantidade	Valor Uni.	Valor Total
1					
..					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, por se tratar de contratação por escopo predefinido.

2.2. Caso o objeto não seja integralmente concluído dentro desse período, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado pelo tempo necessário à sua conclusão, observadas as disposições legais aplicáveis.

2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

2.4. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.5. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao processo licitatório.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto exclusivamente para execução

dos serviços especializados de adaptação, instalação e configuração dos equipamentos de sinalização acústica e visual, adesivação e demais itens operacionais vinculados à caracterização do veículo para uso da Defesa Civil.

4.2. A subcontratação não exime a contratada principal de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, qualidade dos serviços prestados, garantia, cumprimento dos prazos e demais obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.3. A empresa contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração por quaisquer falhas, vícios, defeitos ou irregularidades decorrentes dos serviços executados por terceiros eventualmente subcontratados.

4.4. Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal do veículo automotor.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de crédito em conta e/ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da aquisição.

6.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária ou caso o contratado não mantenha as condições de habilitação no curso do contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação.

7.2. Na hipótese de eventual prorrogação contratual ou atraso na execução que ultrapasse o período de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste mediante aplicação de índice oficial adotado pela Administração, observada a legislação vigente.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-

financeiros feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 trinta dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14 Efetuar o pagamento à Contratada conforme os critérios de medição e pagamento estabelecidos no Edital e no contrato.

8.15 Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades ou não conformidades, estabelecendo prazos para correção.

8.16. Demais obrigações constante dno termo de Referencia anexo ao processo.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) provave regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.12. Fornecer o objeto em conformidade com todas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e seus anexos;

9.13. Entregar o veículo novo, zero quilômetro, em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança;

9.14. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, instalação e funcionamento dos equipamentos de sinalização acústica e visual;

9.15. Realizar a entrega do objeto devidamente emplacado, licenciado, adesivado, abastecido e apto para operação imediata;

9.16. Garantir a qualidade, procedência e originalidade dos equipamentos, componentes e acessórios fornecidos;

9.17. Prestar garantia e assistência técnica conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência;

9.18. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, quaisquer defeitos, vícios ou irregularidades identificadas no objeto fornecido;

9.19. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega e demais obrigações contratuais;

9.20. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

9.21. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais custos decorrentes da execução contratual; comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;

9.22. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela Administração durante a execução contratual;

9.23. Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto;

9.24. Observar integralmente as normas técnicas, de segurança, ambientais e demais legislações aplicáveis ao objeto contratado.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS(art. 92, XIV)

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A aplicação das penalidades ocorrerá mediante regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme previsto na legislação vigente.

11.5. Penalidades são independentes das demais sanções civis.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá

ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade: Gabinete do Prefeito

13.1.2 Fonte de Recursos: Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil

13.1.3 Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00

RECURSO	VALOR	DOTAÇÃO	COMPLEMENTO
Transferência de Convênios do Estado	R\$ 268.780,00	12	4.4.90.00.00
			TOTAL GERAL R\$ 268.780,00

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições

contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 5.674/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e Decreto Municipal Nº 5.674/2023.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro Privativo da Vara Única da Cidade de Orleans para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Orleans/SC 00 de XXXXXX de 2026

MUNICÍPIO DE ORLEANS

REPRESENTANTE DA CONTRATADA